



TERMO DE REFERÊNCIA
(TR)

Contratação de prestação de serviços de link dedicado e redundante de acesso à Internet

**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama**
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação

Versão 2.7

Novembro de 2016

Termo de Referência – TR

Processo Administrativo nº 02001.003064/2016-53

1. OBJETO

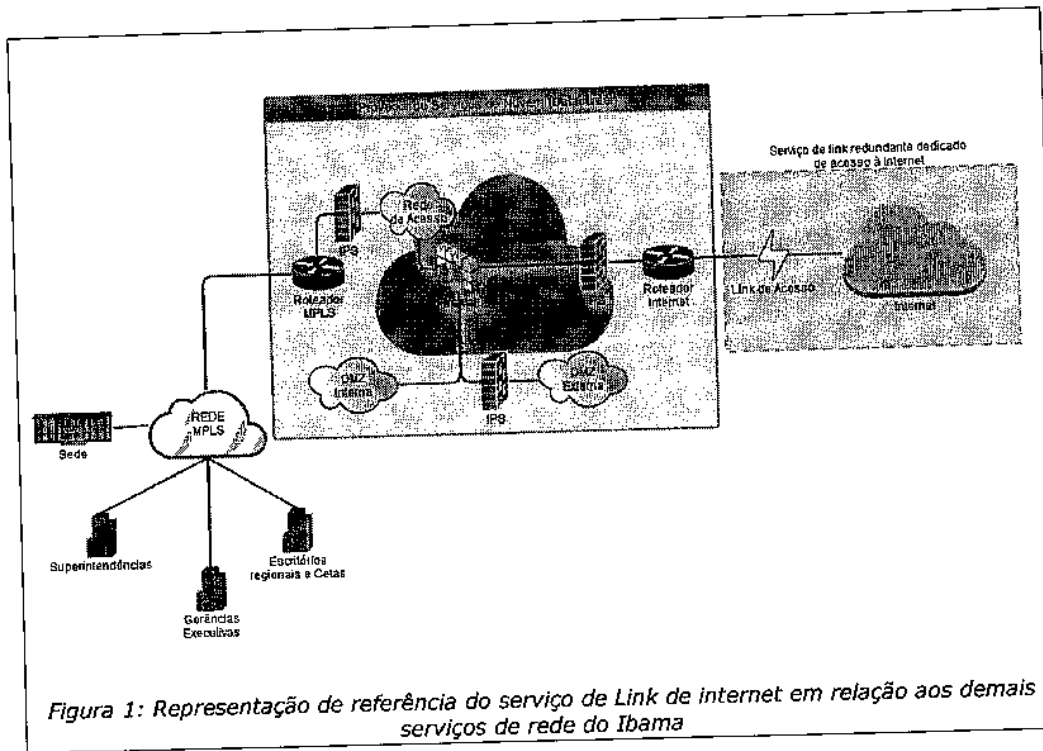
- 1.1 Contratação de prestação de serviços de link dedicado e redundante de acesso à Internet, de natureza continuada, fornecido em território nacional, provido por empresa pública que disponibilize níveis de segurança adequados à proteção do sigilo das informações e comunicações intercambiadas pelos usuários do Ibama e que preveja o crescimento da velocidade ofertada, com possibilidade de variação em função da demanda até o limite de 500 (quinhentos) Mbps, por um período de 12 (doze) meses, podendo-se prorrogar a vigência por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1 O conteúdo do presente Termo de referência baseou-se nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar instruído no processo administrativo nº 02001.003064/2016-53.
- 2.2 A presente contratação baseia-se na necessidade do fornecimento de conectividade à internet dos usuários do Ibama da Sede e demais unidades descentralizadas em nível nacional.
- 2.2.1. O serviço de acesso à internet deverá ser interoperado aos mecanismos de segurança de redes utilizadas pelo Ibama, bem como à rede MPLS que interconecta as unidades do Ibama pelo país.
- 2.3 A demanda para prestação deste serviço encontra-se registrada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Ibama 2013-2015 2ª edição, cuja vigência foi prorrogada por meio da Resolução CTI/IBAMA nº 01/2016, de 06 de abril de 2016.

Necessidade	Ação
N01 - Aprimorar os serviços de comunicação de dados do Ibama	A0101 - Gerir prestação de serviço de comunicação de dados.

- 2.4 O fornecimento de acesso à internet viabiliza a prestação dos serviços finalísticos e administrativos do Instituto, bem como permite o acesso pelos servidores e colaboradores aos recursos de informática e sistemas de informação disponibilizados pelo Ibama à sociedade.
- 2.5 A relação entre o serviço de acesso à internet e a estrutura de rede utilizada pelo Ibama é descrito de forma sucinta na figura a seguir.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO

3.1 A solução deverá prever o fornecimento de um link redundante de Internet a partir de 200 Mbps, podendo alcançar a velocidade de 500 Mbps caso necessário, ou seja, a velocidade poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com a demanda do Ibama por meio de ordem de serviço específica.

3.2 O serviço de link de internet a ser adquirido deverá permitir:

- 3.2.1. Acesso à Rede Mundial de Computadores com segurança e rapidez;
- 3.2.2. Qualidade e alto desempenho no acesso;
- 3.2.3. Alta disponibilidade do serviço;
- 3.2.4. Administração de DNS Direto (Secundário);
- 3.2.5. Administração de DNS Reverso;
- 3.2.6. Fornecimento de uma faixa de endereçamento IP;
- 3.2.7. Executar aplicações baseadas em ambiente Web, HTTP e Intranet;
- 3.2.8. Utilização de Serviço de correio eletrônico (e-mail), tais como Expresso, MS Exchange Outlook, Lotus Notes e Web Mail;
- 3.2.9. Utilizar o acesso internet para acesso a servidor FTP, SQL, Oracle;

[Assinaturas manuais]

3.2.10. Utilizar tunelamento e criptografia na formação de VPN's, onde os usuários poderão acessar ambientes intranet com total segurança;

3.2.11. Utilização de ferramenta de monitoramento do tráfego; e

3.2.12. Utilização de ferramentas de prevenção à intrusão no acesso do serviço de Internet.

3.3 A solução é constituída dos seguintes serviços de responsabilidade integral da Contratada:

ID	Serviço	Quantidade
01	Instalação do Link de acesso à internet	01
02	Remanejamento do Link Mudança de endereço	01
03	Fornecimento mensal de conectividade à internet – Categoria I	200 Mbps
04	Fornecimento mensal de conectividade à internet – Categoria II	250 Mbps
05	Fornecimento mensal de conectividade à internet – Categoria III	300 Mbps
06	Fornecimento mensal de conectividade à internet – Categoria IV	400 Mbps
07	Fornecimento mensal de conectividade à internet – Categoria V	500 Mbps

3.4 A CONTRATANTE poderá contratar, a seu critério, qualquer uma das velocidades mencionadas, bastando, para alteração destas, a abertura de uma Ordem de Serviço junto à Contratada.

3.5 A alteração de velocidade não poderá ocorrer em prazo menor que um mês desde a última alteração.

3.6 A Contratada deverá possuir estrutura para atender às ampliações (ou reduções) que poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE de acordo com as possibilidades de aditamento contratual previstas em Lei.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos de negócio e tecnológicos da Contratação:

- 4.1.1. O serviço deverá prover acesso à Rede Mundial de Computadores nas velocidades descritas neste Termo com níveis de segurança adequados à proteção do sigilo das informações e comunicações intercambiadas pelos usuários do Ibama.
- 4.1.2. O fornecimento do link deverá ser realizado nas instalações do provedor de nuvem híbrida a ser contratado pelo Ibama ou em local a ser designado pelo Ibama. Sendo que inicialmente será fornecido em Brasília em local a ser identificado na Ordem de Serviço.
- 4.1.3. O link deverá estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- 4.1.4. Deverá haver um canal de suporte técnico disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- 4.1.5. A velocidade deverá ser prestada no modo síncrono, full duplex.
- 4.1.6. O serviço de conectividade à internet deverá prover 100% de garantia de banda de comunicação (link dedicado).
- 4.1.7. Deverá ser provida uma faixa de endereçamento IP.
- 4.1.8. A prestação do serviço deverá respeitar as normas de segurança da informação contidas na Política de Segurança da Informação e Comunicação do IBAMA – POSIC.
- 4.1.9. O link redundante de acesso à Internet não poderá possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo, seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço.
- 4.1.10. Deverá ser provido mecanismos de roteamento dinâmico com vistas a evitar gaps, sobrecargas e delays entre a origem e o destino.
- 4.1.11. O link deve transportar, diferenciar e marcar as seguintes classes de serviço: tempo real – videoconferência, dados de aplicações prioritárias e dados não prioritários;
 - 4.1.11.1. De acordo com as prioridades e níveis de Acordo de Níveis de Serviços (ANS) desejados, a Contratada deverá implementar e fornecer, de forma fim-a-fim no backbone, classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego, sendo implementadas 4 classes. As classes de serviço a serem implementadas são descritas a seguir:
 - 4.1.11.1.1. Tempo Real Vídeo e Voz e Streaming – Aplicações sensíveis ao retardo (*delay*) e variações de retardo da rede (*jitter*), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda;
 - 4.1.11.1.2. Dados Prioritários – Aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. As aplicações de gestão estão alocadas nesta classe;
 - 4.1.11.1.3. Melhor Esforço – “*Best Effort*” – Todo tráfego não explicitamente atribuído às classes Tempo Real, Dados Prioritários e Dados Não Prioritários deverá ser alocado nesta classe. Sua finalidade é permitir o fluxo de dados com um valor muito baixo de recursos para tráfegos não previstos até que sejam identificados como importantes. Essa classe deverá permitir o fluxo de dados, se houver recursos disponíveis na rede, impedindo que esse fluxo afete negativamente as demais classes;

4.1.11.2. Relativo aos requisitos de Qualidade de Serviço (QoS) e de acordo com as prioridades e níveis requisitados, os diferentes tipos de tráfego que cursarão por meio da rede deverão ser alocados com as porcentagens de largura de banda, conforme descrito a seguir:

4.1.11.2.1. Tempo Real – Voz e Vídeo e Streaming (10% da largura de banda): para aplicações de vídeo e tráfego de voz, sensíveis ao retardo (*delay*) e às variações de retardo (*jitter*), que exigem priorização de tráfego e reserva de banda;

4.1.11.2.2. Dados Prioritários (50% da largura de banda): para aplicações e sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividades de suporte técnico;

4.1.11.2.3. Dados de Melhor Esforço – “*Best Effort*” (40% de largura de banda): para tráfego não explicitamente atribuído às classes Tempo Real, Dados Prioritários e Dados Não Prioritários;

4.1.11.3. A Contratada deverá implantar roteadores com suporte aos padrões e funcionalidades para implementação de qualidade de serviço que atendam a reserva de recursos e controle de admissão;

4.1.11.4. A Contratante poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações das classes de serviço;

4.1.11.5. O link deverá apresentar uma Latência Média Mensal igual ou inferior a 75 milissegundos.

4.1.11.6. O link deverá apresentar um percentual médio diário de perda de pacote igual ou inferior a 1 (um) por cento.

4.2 São requisitos de segurança:

4.2.1. A CONTRATADA deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos na Política da Segurança da Informação e Comunicações – POSIC – do Ibama (instituída pela Portaria nº 09/2012 e publicada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2012);

4.2.2. A CONTRATADA deverá possuir sua estrutura física localizada em território nacional brasileiro, juntamente ao ambiente de hospedagem da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA que garanta a segurança das informações e a continuidade das operações;

4.2.3. A CONTRATADA deverá observar, inexoravelmente, as seguintes diretrizes, emanadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), autoridade federal para assuntos de segurança da informação e comunicações:

4.2.3.1. A legislação brasileira deve prevalecer sobre qualquer outra, de modo a ter todas as garantias legais enquanto tomadora do serviço e proprietária das informações hospedadas na nuvem;

4.2.4. A CONTRATADA deverá observar, inexoravelmente, a lei nº 12.965/2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 PRAZOS E HORÁRIOS

5.1.1. O fornecimento e manutenção do serviço de link de comunicação deverá observar os seguintes prazos e horários:

- a) Disponibilidade operacional do link de comunicação de operacional 24h/dia, 7 dias/semana.
- b) Disponibilidade de central de serviço ou suporte técnico de 24h/dia, 7 dias/semana.
- c) Prazo máximo de instalação de 30 (trinta) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

5.2 LOCAIS DE ENTREGA

5.2.1. A instalação inicial do link deverá ser realizada em Brasília-DF.

5.2.1.1. O local exato constará da Ordem de Serviço inicial, sendo provável os seguintes locais: Ministério do Meio Ambiente (Esplanada) ou Edifício-Sede do Ibama (Setor de Clubes Norte).

5.2.2. Durante a vigência do Contrato, poderá ser previsto o remanejamento do link para seguintes localidades:

- a) Belo Horizonte/MG;
- b) Barueri/ SP;
- c) Campinas/SP
- d) Rio de Janeiro/RJ
- e) Curitiba/PR
- f) Brasília/DF
- g) Vitoria/ES
- h) Fortaleza/CE
- i) Hortolândia/SP

5.3 DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

5.3.1. Deverão ser fornecidos, sempre que solicitados, registro das ocorrências relevantes e informações técnicas acerca dos procedimentos realizados.

5.4 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.4.1. Os serviços serão fiscalizados por servidores do Ibama que desempenharão os seguintes papéis:

a) Gestor do contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão da contratação, indicado pela autoridade competente da área administrativa.

b) Fiscal do contrato: Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação que efetuará o recebimento provisório e definitivo, de acordo com o art. 73. da Lei 8.666/93 e responsável por fiscalizar o período de garantia da solução adquirida.

c) Superior do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação: Autoridade competente da área administrativa do Instituto, a qual cabe tomar decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável, de acordo com o art. 67, §2º, da Lei 8.666/93.

5.4.2. Os serviços serão executados por funcionários da CONTRATADA que desempenharão os seguintes papéis mínimos:

a) Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

b) Técnico: Profissional apto a operacionalizar a solução com qualidade, incluindo a instalação, suporte e prestação dos serviços de comunicação de dados.

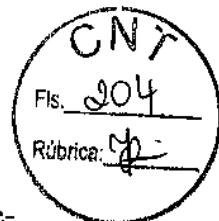
5.5 PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

5.5.1. A contratação será realizada na forma de execução indireta com medição por resultados, observando-se os níveis mínimos de serviço exigidos. Para isso, o IBAMA emitirá Ordem de Serviço (OS), ANEXO C, ao preposto da CONTRATADA, que conterà no mínimo:

a) a definição e a especificação do produto a ser disponibilizado;

b) a identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da Solução.

c) o prazo máximo de entrega, em conformidade com



subitem 5.1.

- 5.5.2. Durante a vigência da contratação, todos os recursos materiais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar as ferramentas adequadas para a realização de suas atividades, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.5.3. Após constada a operacionalização do serviço no local previsto na OS, o Fiscal ou Comissão, legalmente nomeado(s), providenciarão o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Provisório (ANEXO D), assinado pelas partes.
- 5.5.4. Havendo conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, o Gestor e o Fiscal da contratação confeccionarão e assinarão o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO E), em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 5.5.5. Em caso de não conformidade, o Gestor da contratação encaminhará solicitação de correção da não conformidade através de um Termo de Desvio de Qualidade (TDQ), ANEXO F, que conterá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para que a inconformidade seja sanada, sem prejuízo ao computo do prazo máximo de disponibilização da solução.
- 5.5.6. Após correção dos problemas reportados no TDQ, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE acerca da resolução do problema e fornecer os insumos necessários para correção do problema.
- 5.5.7. Havendo conformidade e de posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor da contratação autorizará a CONTRATADA a emitir a nota(s) fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto.
- 5.5.8. Após emissão da nota fiscal, o Fiscal da contratação realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- 5.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA na obrigação de reparar, corrigir ou substituir o(s) certificado(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.5.10. A critério da CONTRATANTE poderão ser realizadas inspeções e diligências na CONTRATADA através de visitas no local para verificação do atendimento dos serviços contratados.

5.6 QUANTIFICAÇÃO DE VOLUME DE SERVIÇOS

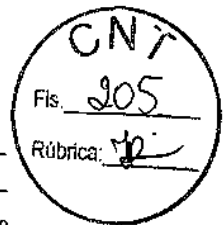
- 5.6.1. Deverá ser fornecido ao menos um link redundante dedicado de acesso à internet com velocidade inicial de 300 (trezentos) Mbps ou superior a critério da CONTRATANTE.

5.7 MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

- 5.7.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: Ordem de Serviço (OS), Termos de Recebimento, e-mail, chamados registrados na Central de Atendimento e Oficinas.
- 5.7.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.
- 5.7.3. O encaminhamento formal de demandas poderá ser realizado por e-mail, telefone ou por outro meio de comunicação a ser autorizado pelo CONTRATANTE.
- 5.7.4. A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone.

5.8 FORMA DE PAGAMENTO

- 5.8.1. A forma de pagamento será efetuada em função dos resultados obtidos, condicionada:
- 5.8.1.1. A efetiva entrega dos produtos/serviços prestados;
 - 5.8.1.2. Recebimento Provisório, por meio da emissão do TRP;
 - 5.8.1.3. Recebimento Definitivo, por meio da emissão do TRD;
 - 5.8.1.4. Autorização pelo Gestor do Contato para emissão da Nota Fiscal;
 - 5.8.1.5. Emissão da Nota Fiscal.
- 5.8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Ordem Bancária ou Boleto a favor da CONTRATADA, já descontadas eventuais glosas aplicadas em função do não atendimento dos níveis de serviço e qualidade definidos nas Ordens de Serviços e das metas definidas nos indicadores constantes no Termo de Referência, os exigidos contratualmente e os descontos previstos, e devidamente atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.8.3. O preço consignado poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, pela variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), ou outro índice que vier a substituí-lo;
- 5.8.4. No caso de discordância das glosas aplicadas, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar o recurso que será analisado por despacho pela Área Administrativa.
- 5.8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobresta-



do até que a(s) CONTRATADA(S) providencie(m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 5.8.6. Será verificada, ainda, a regularidade fiscal, através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 5.8.7. O descumprimento, pela(s) CONTRATADA(S), do estabelecido no item anterior, não lhe gera(ão) direito(s) a alteração de preços ou compensação financeira.
- 5.8.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 5.8.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 5.8.10. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos, glosas ou indenizações devidas pela CONTRATADA..

5.9 MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

- 5.9.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo

do os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.9.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS A e B.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. O serviço será considerado entregue quando:

- a) A conectividade internet estiver sendo provida, na velocidade prevista na OS, aos usuários localizados nas dependências do Ibama.
- b) A solução estiver interoperada à rede MPLS contratada pelo Ibama.

6.2 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

6.2.1. Conforme IN nº 02/2008 SLTI/MPOG, a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base em Níveis de Serviço definido no instrumento convocatório. Níveis de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos por entidades capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com as respectivas contratações.

6.2.2. A CONTRATADA deverá atender aos níveis de serviço definidos. A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:

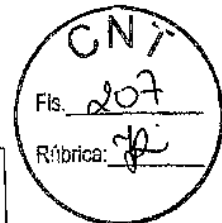
- 6.2.2.1. Períodos de interrupção previamente acordados;
- 6.2.2.2. Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução dos serviços (exemplo: suprimento de energia elétrica);
- 6.2.2.3. Indisponibilidade de acesso ao ambiente e/ou aos sistemas da rede, motivada por razões incontroláveis (exemplo: greve de servidores);
- 6.2.2.4. Falhas da infraestrutura (exemplo: link de comunicação, equipamentos servidores, elementos de rede, storages);

- 6.2.2.5. Falhas nos mecanismos e sistemas de segurança da informação que impeçam a plena execução dos serviços;
- 6.2.2.6. Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).
- 6.2.3. O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará sanções de acordo com o estipulado na seção relativa a sanções.
- 6.2.4. Para efeito de cálculo da aferição dos indicadores, serão considerados valores com duas casas decimais.
- 6.2.5. São indicadores de níveis mínimos de serviço:

IDS – Indicador de Disponibilidade da Solução	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir tempo de disponibilidade do link segundo nível mínimo de qualidade do sinal.
Meta a cumprir	IDS >= 99,7% Tempo de disponibilidade mínimo aceitável
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS), relatório mensal de acompanhamento entregue pela CONTRATADA, registros de interrupção abertos pela área de tecnologia da CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	O fiscal realizará a aferição deste indicador contabilizando o tempo de interrupção em relação ao tempo total previsto de disponibilidade para o mês de referência, em minutos.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$VD = (VmenLink \div Ttotal_disp) \times (\Sigma PI - To)$ <p>Onde:</p> <p>VD = valor do desconto a ser aplicado. VmenLink = valor da mensalidade do link. Ttotal_disp = tempo total possível de disponibilidade de um link no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês). Σ PI = somatório dos períodos de inoperância do link, em minutos. To = tempo de tolerância para casos de inoperância do link, em minutos, calculado da seguinte forma: $To = Ttotal_disp \times (1 - 0,997)$ Onde: 0,997 equivale ao limiar de qualidade de 99,7%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível.</p> <p>No caso de inoperância recorrente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional.</p> <p>Os tempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela Contratada no sistema de abertura de chamados, ou pelo Contratante por meio de ferramentas de monitora-</p>

	<p>mento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação.</p> <p>Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores Retardo de rede e Perda de Pacotes. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do Contratante, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.</p>
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para IDS inferior a 99,7% e superior a 90%, aplicam-se os valores de descontos VD definidos na forma de cálculo do indicador IDS.</p> <p>Para IDS inferior a 90%, aplicam-se os valores de descontos VD definidos nesta seção e advertência.</p> <p>Em caso de reincidência de advertência, aplica-se multa compensatória de 3(três) por cento sobre o valor mensal da Ordem de Serviço.</p>

ILM – Indicador de Latência Média Mensal	
Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar um tempo de resposta adequado ao uso dos recursos frente as necessidades do órgão, por meio da redução do tempo de latência no percurso dos pacotes de dados.
Meta a cumprir	<p>ILM =< 75 ms</p> <p>A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem.</p>
Instrumento de medição	<p>Deve ser medido entre a infraestrutura e o centro de roteamento a ela conectada, em milissegundos (ms), por meio de ferramenta automatizada provida pela CONTRATADA.</p> <p>São instrumentos de medição: Relatórios mensais fornecidos pela CONTRATADA.</p>
Forma de acompanhamento	<p>Devem ser efetuadas no mínimo 04 (quatro) medições por hora, compondo uma média horária.</p> <p>Deve ser calculada média diária, através da média aritmética das médias horárias.</p> <p>Deve ser calculada média mensal através da média aritmética das médias diárias do mês.</p> <p>A CONTRATADA deverá divulgar, mensalmente, relatórios detalhando o valor das medições realizadas diariamente e do cálculo do Índice de Latência Média Mensal.</p>
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>$ILM = (\Sigma MH) \div THM$</p> <p>Onde:</p> <p>MH = Valor médio da latência em milissegundos para cada hora;</p> <p>THM = Total de horas aferidas no mês.</p>
Faixas de ajuste no pagamento e	Para ILM superior a 75 ms e inferior a 100 ms, aplica-se 3 (três) por cento de glosa sobre o valor mensal;



Sanções	Para ILM igual ou superior a 100 ms, aplica-se 5 (cinco) por cento de glosa sobre o valor mensal;
----------------	---

ITE - Indicador de Taxa de Erros Mensal	
Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar a qualidade do sinal por meio da baixa incidência de erros de pacotes. A métrica percentual de pacotes com erros se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido com erro
Meta a cumprir	ITE =< 1 % Apresentar taxa média diária de até 1% de pacotes com erros.
Instrumento de medição	Relatórios mensais fornecidos pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Diariamente, entre 00h00min e 23h59min, a CONTRATADA deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros para cada enlace integrante do ponto de acesso. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite de erros aceitável de até 1% (um inteiro por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção. A CONTRATADA deverá divulgar, mensalmente, relatórios detalhando o valor das medições realizadas diariamente e do cálculo do Indicador de Taxa de Erros Mensal.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$ITE = (\sum MD) \div TDM$ Onde: MD = Valor médio diário de percentual de pacotes com erros. TDM = Total de dias aferidos no mês.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para ITE superior a 1 (um) por cento e inferior a 5(cinco) por cento, aplica-se 1 (um) por cento de glosa sobre o valor mensal; Para ITE igual ou superior a 5 (cinco) por cento, aplica-se 3 (três) por cento de glosa sobre o valor mensal;

6.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

[Handwritten signatures and initials]

6.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

6.4.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.4.1.3. fraudar na execução do contrato;

6.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

6.4.1.5. cometer fraude fiscal;

6.4.1.6. não manter a proposta.

6.4.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

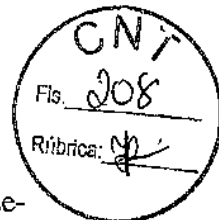
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante,

b) multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub-item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois



anos;

- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

6.4.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar como Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

6.4.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

6.4.4.2. Multa conforme disposto na Tabela desta Seção;

6.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

6.4.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

6.4.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à contratada junto com a de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

6.4.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada;

6.4.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

[signature]

[signature]

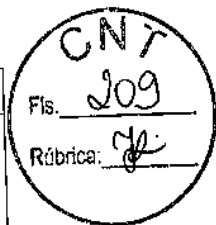
[signature]

6.4.10. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

6.4.11. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva;

6.4.12. A relação entre ocorrência e sanção figura-se na tabela a seguir, tal relação não exime a aplicação de penalidades a ocorrências não constantes nesta tabela, mas classificadas nas disposições desta Seção:

CÓD.	OCORRÊNCIA	SANÇÃO/MULTA
1	Não comparecer injustificadamente na Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato.
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Não reparar os serviços defeituosos em até 10 dias corridos da comunicação.	Multa moratória de 0,255% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal da Ordem de Serviço por dia de atraso na reparação dos serviços defeituosos, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, aplicar-se-á multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, configurando a inexecução total do objeto, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
4	Não manter sigilo absoluto sobre os dados e informações do Ibama armazenados e trafegados pelo sistema.	Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
5	Não manter disponível em regime de 24 horas por 7 dias na semana o serviço de atendimento de assistência e suporte técnico por meio telefônico.	Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal da Ordem de Serviço por dia de indisponibilidade, sem prejuízo das demais sanções.
6	Não esclarecer dúvida sobre o link dentro de 24 horas da solicitação da CONTRATANTE, por meio de telefone, fax, e-mail.	Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal da Ordem de Serviço por dia de atraso no esclarecimento de dúvida sobre o link,, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, aplicar-se-á multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
(7)	Não cumprir qualquer outra obrigação con-	Multa compensatória de 5% (cinco por



	tratural não citada nesta tabela.	cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Ter sofrido, durante a execução do contrato, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
9	Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
10	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
11	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços do IBAMA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
13	Não atingir o nível mínimo aferido pelo indicador IDS – Indicador de disponibilidade da Solução.	Para IDS inferior a 99,7% e superior a 90%, aplicam-se os valores de descontos VD definidos na forma de cálculo do indicador IDS. Para IDS inferior a 90%, aplicam-se os valores de descontos VD definidos nesta seção e advertência. Em caso de reincidência de advertência, aplica-se multa compensatória de 3% (três) por cento sobre o valor mensal da Ordem de Serviço.
14	Não atingir o nível mínimo aferido pelo indicador ILM – Indicador de Latência Média Mensal.	Para ILM superior a 75 ms e inferior a 100 ms, aplica-se 3 (três) por cento de glosa sobre o valor mensal. Para ILM igual ou superior a 100 ms, aplica-se 5 (cinco) por cento de glosa sobre o valor mensal da Ordem de Serviço.
15	Não atingir o nível mínimo aferido pelo indicador ITE – Indicador de Taxa de Erros Mensal.	Para ITE superior a 1 (um) por cento e inferior a 5 (cinco) por cento, aplica-se 1 (um) por cento de glosa sobre o valor mensal. Para ITE igual ou superior a 5 (cinco) por cento, aplica-se 3 (três) por cento de glosa

	sobre o valor mensal da Ordem de Serviço.
--	---

Tabela 1: Definição detalhada das sanções administrativas.

6.5 GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Devido às características dos serviços constantes deste Termo de referência observou-se o disposto no Decreto 8.135/2013 que determina que As comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão ser realizadas por redes de telecomunicações e serviços de tecnologia da informação fornecidos por órgãos ou entidades da administração pública federal, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista da União e suas subsidiárias.

7.2 Dessa forma em observância ao art 1º do Decreto 8.135/2013 e ao artigo 5º da Portaria interministerial nº 141 MC/MD/MP, a contratação deverá ser realizada por meio de dispensa de licitação, mediante contratação de empresa pública – TELEBRAS.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 De acordo com a proposta comercial enviada pela TELEBRAS, tem-se que o valor anual dos serviços no primeiro ano é de R\$ 337.481,44 compreendendo os valores mensais e a instalação. A partir do segundo ano o valor anual dos serviços é de R\$ 332.481,84 se não houver mudança de localidade e/ou de velocidade.

8.2 Conforme condições apresentadas na Proposta Comercial Nº 4400160/2016 da Telebrás (de 08 de Novembro de 2016), segue abaixo o quadro com os valores a serem praticados conforme a necessidade do Ibama de localização e velocidade:



Cobrança por evento		
Taxa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Instalação	5000,00	5000,00
Mudança de endereço	5000,00	5000,00

VELOCIDADE	LOCAL DE PRESTAÇÃO (ESTADO)						
	CE	DF	ES	MG	PR	RJ	SP
200 Mbps	19339,19	18801,99	18049,91	18544,43	19066,81	19066,81	27074,87
250 Mbps	23924,65	23260,08	22329,67	22941,44	23587,68	23587,68	33949,51
300 Mbps	28498,45	27706,82	26598,55	27327,28	28097,06	28097,06	39897,82
400 Mbps	37622,60	36577,52	35114,42	36076,46	37092,70	37092,70	52671,63
500 Mbps	46725,78	45427,84	43610,73	44805,55	46067,67	46067,67	65416,10

8.3 A estimativa de preço inicial é baseada na instalação do link de 300 Mbps na localidade de Brasília/DF – conforme valores da tabela acima – havendo a possibilidade de alteração do link de Brasília/DF para uma das localidades presentes na tabela se houver necessidade.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 ESTIMATIVA DO IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) Estimativa Anual de Contrato (Incluído valor de instalação)

FONTE (PROGRAMA/AÇÃO)	VALOR
2000 - Administração da Unidade	R\$ 337.481,84
214m - Monitoramento Ambiental, Prevenção e Controle de Incêndios Florestais.	
214O - Gestão do Uso Sustentável da biodiversidade	
20WH - Avaliação de Periculosidade de Controle de Produtos	
214N - Controle e Fiscalização Ambiental	
6925 - Licenciamento Ambiental Federal	

9.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

a) Contrato Anual (Incluindo taxa de instalação)

Mês	Instalação/remanejamento	Mensalidade máxima	Valor Total máximo
01	R\$ 5.000,00	R\$ 27.706,82	R\$ 32.706,82
02		R\$ 27.706,82	R\$ 27.706,82
03		R\$ 27.706,82	R\$ 27.706,82
04		R\$ 27.706,82	R\$ 27.706,82
05		R\$ 27.706,82	R\$ 27.706,82
06		R\$ 27.706,82	R\$ 27.706,82
07		R\$ 27.706,82	R\$ 27.706,82
08		R\$ 27.706,82	R\$ 27.706,82
09		R\$ 27.706,82	R\$ 27.706,82
10		R\$ 27.706,82	R\$ 27.706,82
11		R\$ 27.706,82	R\$ 27.706,82
12		R\$ 27.706,82	R\$ 27.706,82

Mês	Instalação/remanejamento	Mensalidade máxima	Valor Total máximo
Total	R\$ 5.000,00	R\$ 332.481,84	R\$ 337.481,84



10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

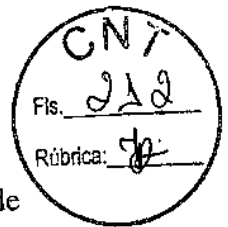
- 10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas nesse Termo de Referência;
- 10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.3 Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados.
- 10.4 Manter representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de referência;
- 10.5 Facilitar o acesso às dependências do local de instalação de todos os profissionais envolvidos, desde que estejam devidamente identificados;
- 10.6 Acompanhar as atualizações do link;
- 10.7 Caso a CONTRATANTE disponibilize à CONTRATADA recursos físicos ou de software, perfis de acesso e caixas postais, estes deverão ser devolvidos, revogados e eliminados, respectivamente, ao ocorrer rescisão ou término do contrato.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 11.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 11.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 11.6 Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução;
- 11.7 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, que deliberará sobre sua aceitação ou não, a ocorrência de fusão, cisão ou incorporação. Nesta situação as novas empresas deverão manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.8 A CONTRATADA deverá manter um funcionário ou preposto responsá-

vel pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal e um substituto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato em atenção aos Arts. 68 da Lei no 8.666/93, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

- 11.9 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 11.10 Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- 11.11 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o IBAMA, procedentes da prestação dos serviços do objeto desse Termo de Referência;
- 11.12 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao IBAMA os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.13 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do IBAMA não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 11.14 A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.15 Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 11.16 Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados;
- 11.17 A execução dos serviços pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as normas de segurança e acesso existente na CONTRATANTE;
- 11.18 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos;
- 11.19 A CONTRATADA deverá assinar o termo de compromisso de manutenção de sigilo e cumprimento das normas de segurança da informação (ANEXOS A e B), declarando total obediência às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implantada, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE;
- 11.20 A CONTRATADA não poderá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito



anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.21 A contratada deverá instalar o link na estrutura física da prestadora de serviços de nuvem a ser contratada pelo Ibama nos possíveis locais previstos neste Termo de Referência;

11.22 A instalação e interoperação com a prestadora do serviço de nuvem é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

11.23 Todos os custos relacionados a transporte, pessoal, materiais, estruturas e recursos empregados na viabilidade de comunicação entre a estrutura da CONTRATADA e o local a ser fornecido o serviço é de responsabilidade da CONTRATADA;

11.24 Apresentar os relatórios mensais contendo todos os insumos relacionados aos cálculos dos indicadores de níveis mínimos de serviços previstos neste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei no. 8.666/93.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da(s) CONTRATADA(S) com/em outra pessoa jurídica, desde que:

14.2 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.3 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.4 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

14.5 Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todos os acordos e disposições concernentes a legislação trabalhista vigente, relativos aos seus funcionários envolvidos na elaboração dos trabalhos.

14
[Handwritten signatures and initials]

16. APROVAÇÃO

16.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 1.624, de 27 de outubro de 2016.

16.2 Conforme o caput e § 6º do Art. 14 e da IN 04/2014 SLTI/MPOG, o Termo de Referência é elaborado e assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação:

Brasília – DF, _____ de _____ de 2016.

Cristiano Jorge Poubel de Castro
CNT/DIPLAN

Daniel de Souza Vasconcelos

Daniel de Souza Vasconcelos
CNT/DIPLAN

(FÉRIAS)

Celso Ricardo Mendes
CNT/DIPLAN

Andrade

Gustavo Rocha de Andrade
CNT/DIPLAN

Matheus Carvalho Alves de Paula

Matheus Carvalho Alves de Paula
DICOM/DIPLAN

Aprovo: à vista de todo detalhamento do objeto a ser contratado constante neste Termo de Referência.

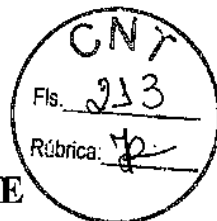
Brasília – DF, 30 de novembro de 2016.

Rosana de Souza Ribeiro Freitas

Rosana de Souza Ribeiro Freitas
Chefe do Centro Nacional de Telemática do CNT

Luiz Antônio de Souza Cordeiro

Luiz Antônio de Souza Cordeiro
Diretor da DIPLAN



ANEXO A – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informa-



ção sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regula-



mentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____ de _____ de 20__

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
<Qualificação>

Testemunhas

Testemunha 1

Testemunha 2

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>



ANEXO B – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <Nº>

Objeto do Contrato		
Gestor do Contrato		Mat.:
Contratante (Órgão)		
Contratada		CNPJ:
Preposto da Contratada		CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____

CIÊNCIA	
CONTRATADA (Funcionários)	
_____ <Nome> CPF: _____	_____ <Nome> CPF: _____
_____ <Nome> CPF: _____	_____ <Nome> CPF: _____
_____ <Nome> CPF: _____	_____ <Nome> CPF: _____

ANEXO C – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO - OS

Identificação

OS:		Requisitante:		Data de Emissão:	
Nome do Projeto:					
Contratada:				Contrato nº	

1 – Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes

Id	PRODUTO	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1				

2 – Instruções Complementares

LOCAL	QDE.	ENDEREÇO DE ENTREGA	TELEFONE

3 – Cronograma

ID	TAREFA	INÍCIO	FIM
1			

4 – Documentos/produtos a serem Entregues com os hardware e software que integra a solução.

--

5 – Demais Datas

Data de Início do Contrato	Data Prevista para finalização do Contrato

Ciência

CNPJ
 Fis. 217
 Rúbrica: *[assinatura]*

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
CONTRATADA	
Preposto	

_____, _____ de _____ de
 20____

ANEXO D – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO <CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº>

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:	Nº da OS:
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	
Produtos/serviços entregues:	


Por este instrumento, atestamos que os bens, relacionados na O.F.B. e produtos/serviços acima identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato/Nota de Empenho supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal do Contrato	Preposto
<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <Nome>	<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <Nome>
Mat.:	Mat.:

_____ de _____ de 20____

ANEXO E – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO <CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº>

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:	Nº da OS:
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	
Produtos/serviços entregues:	

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade

compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATANTE Área Requisitante da Solução
<p>_____</p> <p><Nome></p> <p>Mat.:</p>	<p>_____</p> <p><Nome></p> <p>Mat.:</p>

_____, _____ de _____ de 20____

ANEXO F – Modelo de Termo de Desvio de Qualidade
DESVIOS DE QUALIDADE DA OS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
<Nº>

1 - IDENTIFICAÇÃO				
Nº do TDQ:		Nº OS relaciona- da:		Data
Tipo de manutenção reali- zada:				
2 – DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS ENCONTRADOS				
<Erros encontrados>				
<Orientações para reproduzir o problema>				
<Documentação faltante>				
3 – PRAZO DE CORREÇÃO E JUSTIFICATIVA				
<Prazo de correção>				
<Justificativa>				
4 – APROVAÇÃO				
Fiscais do Contrato (Técnico ou Requisitan- te)		Gestor do Contrato		
_____		_____		
<Nome>		—		
<Data>		<Nome>		
		<Data>		
5 – RECEBIMENTO				
Preposto				

<Nome>				
<CPF>				
<Data>				